



**DECRETO EXECUTIVO Nº 7, DE 22 DE JANEIRO DE 2016**

Define os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5557, de 23 de novembro de 2011, que Consolida a legislação municipal referente aos feriados, datas comemorativas e eventos oficiais do município de Santa Maria; e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 630, de 31 de dezembro de 2015, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2016, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal, feriado nacional (sexta-feira);
- II - 08 de fevereiro, Carnaval, ponto facultativo (segunda-feira);
- III - 09 de fevereiro, Carnaval, ponto facultativo (terça-feira);
- IV - 10 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, ponto facultativo até as 14 horas e expediente das 14 às 18 horas (quarta-feira)
- V - 25 de março, Paixão de Cristo, feriado nacional e municipal (sexta-feira);
- VI - 21 de abril, Tiradentes feriado nacional (quinta-feira);
- VII - 22 de abril, ponto facultativo (sexta-feira);
- VIII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional; (domingo);
- IX - 17 de maio, Instalação do Município, feriado municipal; (terça-feira);
- X - 26 de maio, Corpus Christi, ponto facultativo federal e feriado municipal conforme Lei Municipal nº 5557/2011 (quinta-feira);
- XI - 27 de maio, ponto facultativo (sexta-feira);
- XII - 07 de setembro, Independência do Brasil, feriado nacional (quarta-feira);
- XIII - 19 de setembro, ponto facultativo (segunda-feira);
- XIV - 20 de setembro, Revolução Farroupilha, feriado estadual (terça-feira);
- XV - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional (quarta-feira);
- XVI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público, ponto facultativo (sexta-feira);
- XVII - 2 de novembro, Finados, feriado nacional (quarta-feira);
- XVIII - 14 de novembro, ponto facultativo (segunda-feira);
- XIX - 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional (terça-feira);
- XX - 08 de dezembro, consagrado a Padroeira da Cidade, feriado municipal (quinta-feira);
- XXI - 25 de dezembro, Natal, feriado nacional (domingo);

Art. 2º Caberá aos dirigentes das Secretarias e dos Órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em Santa Maria, aos 22 dias do mês de janeiro de 2016.

**José Haidar Farret**  
Prefeito Municipal em exercício